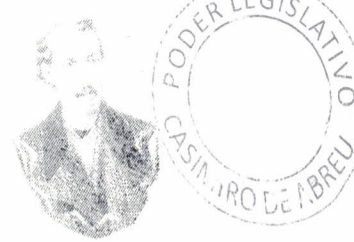




# Podex Legislativo

CASIMIRO DE ABREU



## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### PROCESSO Nº 0844/2020

Após análise da manifestação do Controle Interno e da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, e em cumprimento ao inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, **DECLARO** que o aumento de despesa decorrente do pagamento de multa solicitado nestes autos tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**RATIFICO** a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para pagamento ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.494/0111-70, referente a multa de trânsito na condução de veículo oficial, no valor total de R\$ 760,97 (Setecentos e sessenta reais e noventa e sete centavos).

Publique-se  
Em, 17 de novembro de 2020

**OZILEI ALVES MOREIRA**  
Presidente

#### Após:

- 1 – A Contabilidade para Empenho;
- 2 – A Procuradoria para publicação;
- 3 – A Diretoria de Recursos Humanos para realização de desconto, na folha de pagamento do mês de novembro, do condutor informado pelo Setor de Transporte, e dar ciência ao mesmo do referido desconto;
- 4 – A Diretoria de Suprimentos para inclusão no Sistema de Compras;
- 5 – Ao Controle Interno para verificação;
- 6 – A Contabilidade para Liquidação e Ordem de pagamento;
- 7 – A Tesouraria: paga-se;
- 8 – A Gerência de Transporte para informar o condutor ao DETRAN/RJ;
- 9 – Arquive-se.

Em, 17 de novembro de 2020

**OZILEI ALVES MOREIRA**  
Presidente